



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº.: 822/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto: **“A contratação de serviços de ginecologia e obstetrícia”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de um serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia é essencial para atender às necessidades de saúde das mulheres do Município de Japi/RN, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade e com maior risco gestacional. A presença de um profissional com ensino superior em Medicina, habilitação específica na área de ginecologia e obstetrícia e registro no CREMERS é fundamental para garantir um atendimento qualificado e seguro às pacientes.

2. Atendimento às Demandas Ambulatoriais e Procedimentos Ginecológicos:

O serviço especializado será responsável pelo atendimento ambulatorial de pacientes, abrangendo desde consultas de rotina a atendimentos emergenciais relacionados à saúde ginecológica. Além disso, o profissional realizará procedimentos ginecológicos essenciais, como inserção de dispositivos intrauterinos (DIU), biópsias, cauterizações, entre outros, que são fundamentais para o diagnóstico precoce e tratamento adequado de condições ginecológicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pacientes.

3. Atendimento a Gestantes no Pré-natal de Alto Risco (PNAR):

Uma das principais demandas é o atendimento de gestantes encaminhadas ao Pré-natal de Alto Risco (PNAR). O acompanhamento especializado é crucial para a identificação precoce e o manejo de complicações que podem surgir durante a gestação, como hipertensão, diabetes gestacional e outras comorbidades que colocam em risco a vida da mãe e do feto. A atuação do profissional especializado garante um cuidado integral e personalizado, reduzindo os índices de morbimortalidade materna e neonatal.

4. Atendimento Humanizado e Qualificado:

A contratação de um médico ginecologista e obstetra com as qualificações descritas assegura um atendimento humanizado e embasado nas melhores práticas médicas, respeitando as particularidades de cada paciente e promovendo um cuidado mais próximo e efetivo. Essa abordagem é essencial para o fortalecimento do vínculo entre paciente e profissional, o que contribui para a adesão aos tratamentos e para a melhoria dos indicadores de saúde do município.

5. Conformidade com Normas e Diretrizes de Saúde:

O serviço especializado atende às normativas do Ministério da Saúde e às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que preconizam o acesso universal e integral aos serviços de saúde, com ênfase no cuidado às gestantes e na saúde da mulher. A atuação

do profissional contribuirá para o cumprimento das metas estabelecidas nos programas de saúde, especialmente no tocante à redução de riscos e complicações em gestantes de alto risco.

6. Impacto Esperado:

A presença de um ginecologista e obstetra capacitado trará impactos positivos na saúde da população feminina do município, contribuindo para a redução de filas de espera, melhoria do atendimento especializado e aumento da satisfação dos usuários dos serviços de saúde. Além disso, o suporte adequado a gestantes de alto risco poderá reduzir significativamente as taxas de complicações gestacionais e perinatais, promovendo um cuidado mais seguro e eficaz.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. R\$ |
|------|---|-----------|------------|-----------------|
| 01 | Contratação de serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, com Ensino Superior em Medicina, habilitação na área e registro no CREMERS, para atendimentos ambulatoriais, realização de procedimentos ginecológicos e atendimento/avaliação as gestantes encaminhadas ao Pré-natal de Alto Risco-PNAR. | CONSULTAS | 200 | R\$ 224.1250 |

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE REFERÊNCIA** correrão às contas do exercício de 2024, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes: 15001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à

contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

7.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

7.3. Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 3 deste Termo;

7.4. Entregar os materiais dentro do prazo de validade, conforme o caso;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN na execução do contrato.

7.7. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.8. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

7.9. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital.

7.1.0. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

7.1.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

7.1.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde de Japi ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato, e seus Anexos;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/21.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6. No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Está. Senhora Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.2. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Deverão, de forma obrigatória, apresentar as seguintes certidões em suas respectivas conformidades legais, fiscais e tributárias;

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Japi/RN, 23 de agosto de 2024.



GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7420